



III - Compete à unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- j) Informar à unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar relatório parcial de cumprimento do objeto **semanalmente**.
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do objeto com a Prestação de Contas, prevista na Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507, de 24 de novembro de 2011 e na Portaria Interministerial Nr 01 /MI/MD, de 25 de julho de 2012.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 12 meses, contados a partir da sua publicação no sítio do MI, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
06.182.2040.22BO.6503		0300	33.90.15	1.983.378,10
06.182.2040.22BO.6503		0300	33.90.30	1.513.287,20
06.182.2040.22BO.6503		0300	33.90.33	1.675.973,45
06.182.2040.22BO.6503		0300	33.90.36	71.079.751,96
06.182.2040.22BO.6503		0300	33.90.39	8.591.517,96
06.182.2040.22BO.6503		0300	33.91.39	86.900,00
06.182.2040.22BO.6503		0300	33.91.47	3.062.959,09
<b>46. TOTAL</b>				<b>87.993.767,76</b>

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT	54. Nº DE PARCELAS	55. LIBERAÇÃO (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
I	Contratação de Serviços para viabilizar a distribuição de água potável nos municípios do semi-árido brasileiro.	12	Municípios	851	1	Setembro/2016	87.993.767,76
<b>57. TOTAL</b>							

ASSINATURAS

Brasília/DF, 26 de agosto de 2016

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR  
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil

GEN DIV CÉSAR AUGUSTO NARDI DE SOUZA  
Subcomandante de Operações Terrestres  
CPF 499.071.237-49

Wesley de Almeida Felinto  
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil  
(Substituto)